



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 022, de 14 de junho de 2017.

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 019, DE 27 DE ABRIL DE 2015, QUE “ALTERA O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Altera o inciso II, § 2º, do Art.77, da Lei Complementar n.º 019, de 27 de abril de 2015, que “Altera o Estatuto do Magistério Público Municipal de Marilândia e dá outras providências”:

Art. 77. Omissis

(...)

§ 2º. Omissis.

I – Omissis.

II – Paga em duas parcelas iguais, sendo uma no mês de junho e a outra no mês de dezembro.

(...)

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 14 de junho de 2017.


Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 14/06/2017.

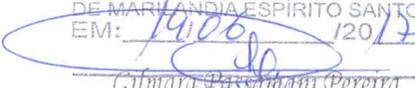

Elyzangela Soares Comério
Secretária da SEMADI



Isadora do C. Junca
Assessora Administrativa

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM: 14/06/2017


Gilmar Passamani Pereira
Gerente de Desenvolvimento
Econômico e Inovação C-1